



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 26-CEPE/UNICENTRO, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera o § 2º, do art. 82, do Regulamento das Normas Acadêmicas para os Cursos de Graduação Presenciais da UNICENTRO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE,

aprovou, por meio do Parecer nº 240-CEPE, de 17 de setembro de 2014, contido no Protocolo nº 7.504, de 16 de junho de 2014, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o § 2º, do art. 82, do Regulamento das Normas Acadêmicas para os Cursos de Graduação Presenciais, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 32-CEPE/UNICENTRO, de 5 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82.

“§ 2º Para compensação do período de ausência registrado na condição descrita no *caput* deste artigo, o professor de cada disciplina em que aluno estiver matriculado elabora um plano de reposição, mediante requerimento protocolado pelo aluno no prazo máximo de cinco dias úteis da data de realização da matrícula”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Certifico que este Documento foi publicado em local de costume nesta Reitoria no dia ____/____/____

Secretaria de Gabinete.

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,
Reitor.